



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 315/2000

Assunto: "CRIA PROGRAMA NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2000 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 21/02/2000

Sanção: 21/02/2000

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Lei Municipal nº 315/2000

Em, 21 de Fevereiro de 2000

**"CRIA PROGRAMA NO
ORÇAMENTO
FINANCEIRO DE 2000
E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ – RO., no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele
SANCIONA a seguinte**

L E I:

**Art. 1º - Fica criado na Lei municipal de nº 311 de 20 de
Dezembro de 1999, que estabelece o Orçamento Financeiro e Patrimonial relativo
ao exercício de 2.000, o seguinte programa/subprograma:**

**02 – Poder Executivo
04 – secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 – Divisão de Obras e serviços Públicos
09 – Energia e Recursos Rurais
51 – Energia Elétrica
2691.010 – Eletrificação
4110.00 – Obras e instalações –
Convênio PRODESA.....R\$ 150.000,00**

**04 – Secret. Munic. De Obras e Serv. Públicos
01 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
02 – Administração e Planejamento
07 – Administração
0212.033 – Administração Geral – Convênio Governo Do**

Estado de Rondônia

4120.000 – Equip. e material permanente.....R\$ 50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Municipal 315/2000

04 – Secretaria Munic. De Obras e Serv. Públicos
01 – Divisão de obras e Serv. Públicos
03 – Administração e Planejamento
07 – Administração
0212.033 – Administração Geral – Convênio SUFRAMA
4120.000 – Equip. e material permanente...R\$ 250.010,00

Art. 2º - Para fazer as despesas previstas no art. 1º. Desta Lei, fica consignado os convênios junto ao PRODESA/CEF no valor de R\$ 190.000,00, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA no valor de R\$ 50.000,00 e SUFRAMA no valor de 250.010,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara municipal, 21 de Fevereiro de 2000.

APROVADO

EM 28/02/2000
[Assinatura]
Cornélio Duarte
PRESID. da CÂMARA

SANCIONADO

EM 25/02/2000

[Assinatura]
Rom Agostini

*Publicado
em 25.02.00*